



Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 98 ANO III, PORTO FRANCO-MA, DIÁRIO OFICIAL, TERÇA FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019- PG 01/01

SUMÁRIO

PORTARIA.

Página01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

PORTARIA Nº26DE 20 DE MAIO DE 2019

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Raimundo de Sousa Costa, e designa os membros da Comissão Especial edá outras providências.

ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 204, II, §1º da Lei Municipal 023/2007 e a Lei Federal nº 9.784/99.

CONSIDERANDO, o memorando de nº 002/2019 encaminhado pelo Chefe de Diretor de Gestão de Pessoas para a Secretaria Municipal de Administração, informando que o servidor **Raimundo de Sousa Costa**, entrou de licença para tratar de assuntos particulares:

- No mês de maio de 2009 à agosto de 2009;
- De agosto de 2010 à janeiro de 2012, tendo prorrogado esta licença em fevereiro de 2012, e retornado em fevereiro de 2013;
- Tendo requerido outra licença em fevereiro de 2013 à 31 de Outubro de 2016.

CONSIDERANDO, o Artigo 151 da Lei Municipal 023/2007, que aduz: A critério da Administração poderá ser concedida ao servidor estável, licença para tratar de assuntos particulares, **pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos** sem remuneração;

CONSIDERANDO, o §2º, do Artigo 151, da Lei Municipal 023/2007, que aduz: Não se concederá nova licença **antes de decorrido 05 (cinco) anos do termino da anterior**;

CONSIDERANDO, o Artigo 183, IV, da Lei Municipal 023/2007, que estabelece que são deveres do servidor, observar as normas legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR A **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, para apurar abandono de cargo praticado pelo servidor público municipal **Raimundo de Sousa Costa**, ocupante do cargo de **vigia**, por ter, em tese, abandonado o cargo.

Art.2º Para cumprimento do artigo anterior funcionará no feito a comissão de Processo Administrativoos seguintes servidores: **Alberto Luis Ferreira da Silva**, Professor, **Hélia Barroso Brito**, Professora; **Maria de Fatima Camara de Melo**, Professora, sob a presidência do primeiro membro.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos contados da publicação no órgão oficial do ato de designação da comissão, prorrogável sucessivamente, por período de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 5º Revogam-se as demais disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, aos 20 de Maio de 2019.

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto Franco - MA

SITE:

www.portofranco.ma.gov.br

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração